



**Processo nº** 23/0801-0004466-6

**Assunto:** Concorrência Eletrônica nº 0093/2025

**Objeto:** Fornecimento e instalação de sistema de climatização, ventilação e exaustão do prédio da Secretaria da Casa Civil em Porto Alegre

**Valor Adjudicado:** Lote 1 – R\$ 2.040.160,82

**Data:** 12 de fevereiro de 2026.

### INFORMAÇÃO CAGE/SECCIONAL Nº 0114/2026

O processo foi encaminhado a esta Seccional para exame da fase externa da licitação, em sede de consulta sobre a qualificação econômico-financeira do licitante IM JUNIOR (CNPJ: 50.698.736/0001-53), segundo Informação nº 0039/2026 - DIFEO/DELIC/CELIC (fl. 960), sendo analisado com base nos níveis de risco envolvidos, nos critérios de materialidade, relevância e criticidade.

Com base nos exames realizados, nas funções institucionais da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado e na competência de seus Auditores, estabelecidas nos artigos 2º e 19 da Lei Nº 13.451/2010, e na competência dos órgãos de controle interno prevista nos artigos 169 e 170 da Lei nº 14.133/2021, constatou-se alguns pontos passíveis de esclarecimentos.

#### 1. Achado I

##### 1.1. Declaração de contratos a executar

A empresa IM JUNIOR apresentou duas tabelas com declaração de contratos a executar (fls. 949/950). Sendo esta uma exigência objetiva, não se encontram razões para apresentação de duas tabelas com valores distintos; a declaração deve ser única, conforme Anexo II da IN CAGE 11/2023 e Anexo IX do Edital.

Ademais, as declarações apresentadas mostram valores de contratos a executar maiores que o respectivo valor total inicial do contrato, em diversas linhas. Espera-se que o valor a executar seja menor ou igual ao valor inicial (neste último caso, se a execução do contrato ainda não tiver iniciado).

Seccional da CAGE de Licitações

Av. Borges de Medeiros, 1501, 18º andar – CEP 90119-900 – Porto Alegre – RS – (51) 3288-5200





Por fim, não foi apresentada justificativa para o resultado do cálculo 2, que deu 57%. É exigida justificativa quando o percentual é maior do que 10% (positivo ou negativo), conforme Anexo II da IN CAGE 11/2023 e Anexo IX do Edital.

## 1.2. Recomendação

Recomenda-se que seja feita diligência para que o licitante preste os esclarecimentos e faça as correções pertinentes acerca do item anterior:

- a) Apresentar declaração de contratos a executar em tabela única, contendo todos os valores de contratos a executar, vinculados à atividade-fim da empresa;
- b) Esclarecer os motivos de ter apresentado “Valor a executar” maior que o “Valor total inicial” e fazer os ajustes que forem necessários;
- c) Apresentar justificativa **específica** caso o cálculo 2 resulte em percentual maior que 10% (positivo ou negativo), conforme Anexo II da IN CAGE 11/2023 e Anexo IX do Edital.

## 2. Achado II

### 2.1. Balanço Patrimonial de 2024

O balanço patrimonial de 31/12/2024 apresentado na cópia do relatório SPED (fl. 945) apresenta patrimônio líquido de R\$ 5.000,00, composto exclusivamente pelo capital social. Por sua vez, o Balanço patrimonial da mesma data, apresentado em formato diverso (fl. 884), apresenta patrimônio líquido de 224.867,03. A diferença no patrimônio líquido nas duas apresentações equivale ao saldo da conta “Lucros ou prejuízos acumulados”, no valor de 219.867,03, e tem impacto direto na conta caixa da empresa. Ademais, a diferença entre os valores de patrimônio líquido apresentados decorre diretamente do lucro apurado na demonstração do resultado de 2024, no valor de R\$ 221.267,03 (fl. 946), diminuído do prejuízo de R\$ 1.400,00 registrado no exercício de 2023.



---

INFORMAÇÃO CAGE/SECCIONAL Nº 0114/2026



## 2.2. Recomendação

Considerando-se as inconsistências entre os valores apresentados no Balanço Patrimonial apontadas no item anterior, recomenda-se que seja feita diligência para que o licitante preste os seguintes esclarecimentos:

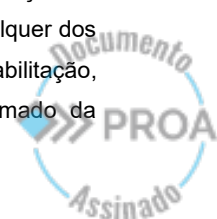
- a) Qual foi a destinação do lucro apurado no exercício de 2024, se foi mantido no caixa da empresa ou distribuído ao sócio;
- b) Qual a razão da diferença entre os balanços apresentados, e qual deles apresenta o valor correto;
- c) Comprovação do saldo da conta caixa no dia 31/12/2024 (contrapartida do patrimônio líquido apresentado no balanço), que confirme as declarações prestadas acerca dos itens acima;
- d) Envio da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 2024, ou justificativa de fato e de direito caso a empresa não seja obrigada a apresentar tal demonstração.

## 3. CGL 15.1.4.2.1.1

Na Informação nº 0039/2026 – DIFEO/DELIC/CELIC (fl. 960), foi apontado que a CGL 15.1.4.2.1.1 exige o patrimônio líquido de 10% do valor da proposta final do licitante. Cumpre esclarecer que tal exigência é feita caso algum dos índices contábeis requisitados não seja superior a 1, conforme IN CAGE 11/2023<sup>1</sup>. Portanto, tal requisito não é aplicável ao caso em análise, visto que os índices contábeis são superiores a 1, e o descumprimento não resulta, por si só, em inabilitação do licitante.

Esta manifestação é de caráter específico, tendo seus efeitos adstritos a este expediente e está fundamentada nos respectivos documentos, conforme disposto no artigo 2º do Decreto nº 56.703/2022 e Instrução Normativa CAGE nº 06/2022. Ademais,

<sup>1</sup> II - nas licitações e contratações de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no inciso I deste artigo, poderá ser exigido no Edital, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo do licitante de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



**INFORMAÇÃO CAGE/SECCIONAL Nº 0114/2026**



não exclui a possibilidade de Auditorias *a posteriori* no procedimento, consoante as competências da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, nos artigos 2º e 19 da Lei Complementar nº 13.451/2010, e desta Seccional, nos §§ 2º e 5º do artigo 1º, e no artigo 4º da Instrução Normativa da CAGE nº 06/2019.

É a informação.

Matheus Henrique Formighieri  
Auditor do Estado



INFORMAÇÃO CAGE/SECCIONAL Nº 0114/2026



**Nome do documento:** INFO CAGE LICITACOES 0114 2026.pdf

| <b>Documento assinado por</b> | <b>Órgão/Grupo/Matrícula</b> | <b>Data</b>         |
|-------------------------------|------------------------------|---------------------|
| Matheus Henrique Formighieri  | SF / SC15/CELIC / 5124042    | 12/02/2026 16:22:27 |

